



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 14/2024
PROCESSO Nº 1761/2024 CONTRATO Nº 27/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E CASSIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, CNPJ/MF nº 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, nº 53, Centro, neste município de São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, RG nº [REDACTED] SSP/SP e CPF/MF nº [REDACTED], Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **CASSIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº 18.151.502/0001-69, com sede na [REDACTED] nº [REDACTED] Bairro [REDACTED] CEP 18.304-750, na cidade de Capão Bonito/SP, neste ato representado por **Sergio Roberto da Silva**, RG nº [REDACTED] e CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Aquisição de Leite em Pó, Açúcar, Água Mineral, Adoçante e Refresco em pó, a serem utilizados nas Secretarias de Administração, Educação, Cultura e Turismo e Serviços Públicos, conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A CONTRATADA deverá entregar os Materiais, conforme descritos no Termo de Referência, deste edital de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 14/2024.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO. ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	1000 und	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO : Leite de vaca integral desidratado, instantâneo, enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem: Poliéster metalizado com capacidade para 400g de leite em pó. Devidamente rotulado conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	ROMANO	R\$ 11,90	R\$ 11.900,00
2	1005 pct	AÇÚCAR CRISTAL : Conter no mínimo a cada porção de 5 gr: Valor energético (20 Kcal), Carboidratos (5 g), pacote 05kg.	PURINHA	R\$ 17,25	R\$ 17.336,25
3	1200 pct	AÇÚCAR CRISTAL : Conter no mínimo a cada porção de 5 gr: Valor energético (20 Kcal), Carboidratos (5 g), pacote 02kg.	PURINHA	R\$ 7,08	R\$ 8.496,00
4	3720 und	ÁGUA MINERAL : Natural sem gás; acondicionada em garrafa pet, tampa c/rosca e lacre; contendo 510 ml.	CRISTAL	R\$ 0,97	R\$ 3.608,40
5	40 und	ADOÇANTE LÍQUIDO , tipo dietético, 100% SUCRALOSE ou composto de Sucralose com adição de Acesulfame de Potássio ou Sorbitol. Frascos plásticos de no mínimo 75ml, com bico dosador.	ADOCYL	R\$ 5,83	R\$ 233,20
6	720 UND	REFRESCO EM PÓ : diversos sabores, limão, laranja, abacaxi, manga, morango, uva, sachês contendo no mínimo 20 gr:	AMA VITTA	R\$ 0,62	R\$ 446,40

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - A CONTRATANTE obriga-se a pagar à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 42.020,25** (quarenta e dois mil, vinte reais e vinte e cinco centavos), **inclusos todos os encargos e despesas**.



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar à CONTRATADA, informações necessárias à realização do objeto do presente contrato;
- b) Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis; e,
- c) Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato,
- d) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- e) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- g) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

4.2 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- c) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- d) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- e) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado após a apresentação, mediante a entrega da nota fiscal respectiva, e o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, através de depósito bancários em conta jurídica fornecida pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DA LEI

6.1 - O presente contrato foi elaborado de acordo com a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 14/2024, baseada no artigo 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Fichas Contábeis n.º 21,81, 257, do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 30 de Dezembro 2024, inclusive.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento*

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a saber:

a) Na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA** ou descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, será cobrada desta, uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, por prazo não superior a **três anos**, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "a" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

10.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 - A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

11.1.1 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

11.1.2 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

12.1 - Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

13.1 – Em até 10 (dez) dias úteis da data da assinatura (art. 94, II) da Lei 14.133 de 2021, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida no PNCP e na Imprensa Oficial, como condição indispensável à sua eficácia.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referentes a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 25 de Março de 2024

PAULO RICARDO DA SILVA: Assinado de forma digital
por PAULO RICARDO DA SILVA
Dados: 2024.04.05

10:58:20 -03'00'

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**

Paulo Ricardo da Silva - Prefeito
Assinado de forma digital por CÁSSIA
COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
DN: cn=CÁSSIA COMÉRCIO E
DISTRIBUIÇÃO LTDA,
email=cassia.distribuidora@hotmail.co
m, c=BR
Dados: 2024.04.05 10:02:17 -03'00'

CONTRATADA: **CASSIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
Sergio Roberto da Silva

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____